

VEREADOR ANÍBAL ALVES VILELA

INDICAÇÃO Nº 016/2005

Senhor Presidente,

Solicito à Mesa, ouvido o soberano plenário, para que seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Manuel Messias Sales, a presente indicação para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de se fazer cumprir a Lei nº 051, mais especificamente o Artigo 148, onde conta claramente que nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestadora de serviços poderá funcionar no Município de Feliz Natal, sem a prévia licença da Prefeitura.

JUSTIFICATIVA

O grande número de comércios que trabalham de forma irregular sonegam impostos e são infratores da Legislação Estadual e Municipal. Sem a arrecadação de impostos, deixamos de atender as demandas sociais, como saúde com qualidade, educação avançada, esporte e lazer, segurança pública, saneamento básico, entre outros.

Sala das sessões, 03 de Março de 2005.

ANÍBAL ALVES VILELA
VER. PT